

CARTA CONVITE Nº 001/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Conselho Regional de Serviço Social do Rio Grande do Sul – CRESS 10ª Região, nomeada pela Portaria nº. 135/2018 torna público para conhecimento dos interessados que **às 14:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019**, na sala de reuniões da sede deste Conselho, situado na Rua Coronel André Belo, 452/201 – Bairro: Menino Deus, CEP: 90.110-020, Porto Alegre - RS, em sessão pública, dará início ao recebimento e abertura da documentação e das propostas de preços para o objeto desta licitação, mediante as condições estabelecidas no presente Convite, de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93, com suas respectivas alterações. Na hipótese de não haver expediente na data acima citada, fica a sessão transferida para o primeiro dia útil subsequente.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais gráficos para o Exercício de 2019, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I desta carta convite.

2. MODALIDADE

2.1. A presente licitação, modalidade Convite, “Preço”, será regida pelo disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, à qual o proponente se submete, e pelos demais termos desta Carta Convite, com os quais concorda.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO correrão à conta do Orçamento Próprio do CRESS 10ª Região, constante na Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.044 – Impressos Gráficos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Poderá participar desta licitação:

4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente constituída, que exerça atividade econômica compatível com o objeto do convite e desde que atenda integralmente as condições estabelecidas;

4.1.2. As empresas devidamente escolhidas e convidadas pelo CRESS 10ª Região.

4.1.3. A empresa NÃO CONVIDADA, que tiver interesse em participar do certame, deverá manifestar seu interesse com antecedência mínima de 24h da data e hora estabelecida para entrega dos envelopes.

4.1.3.1. Considerar-se-á como manifestação de interesse:

4.1.3.1.1. A solicitação por escrito endereçada a Comissão Permanente de Licitação, encaminhada através dos correios ou e-mail cress10.adm@terra.com.br;

4.1.3.1.2. A retirada da respectiva carta convite na Sede deste Conselho;

4.1.3.1.3. O envio do recibo de retirada desta carta convite.

4.2. A Comissão Permanente de Licitação não irá receber os envelopes das empresas que, por ventura, não tenham sido convidadas e deixarem de manifestar interesse em participar do certame.

4.3. Não será aceita a participação de empresas:

4.3.1. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;

4.3.2. Que dentre seus dirigentes (responsáveis técnicos ou legais, conselheiros, diretores), suas equipes técnicas, bem como, dentre eventuais subcontratados, figure ocupante de cargo ou emprego da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;

4.3.3. Em consórcio;

4.3.4. Em regime de subcontratação;

4.3.5. Estejam sob falência ou recuperação judicial, ou que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

4.4. Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.5. As empresas participantes deste certame deverão satisfazer as condições expressas na presente licitação, seus anexos e legislação pertinente.

4.6. A participação na presente licitação implica: na aceitação plena e irrevogável de todas as condições expressas nesta licitação e seus anexos; na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e na



responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os documentos de Habilitação, e Proposta de Preços deverão ser entregues ao/à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

5.2. O/A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, na hora marcada, declarará instalada a sessão de recebimento dos 02 (dois) envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO" desta Licitação, fazendo registrar em Ata os nomes dos representantes legais presentes que deverão fornecer à Comissão o documento de identidade ou identidade funcional ou mesmo poderão constar seu nome na parte externa do Envelope n.º 01, sendo vedado, a partir do momento que forem declarados abertos os trabalhos, receber documentos outros que não daquelas empresas presentes e no horário apazado e tolerado, desde que já contidos nos respectivos envelopes.

5.3. A Comissão Permanente de Licitação convidará as proponentes a efetuarem a entrega dos 2 (dois) envelopes através de seus representantes legais, devendo estar munido dos seguintes documentos:

5.3.1. Cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação (acompanhada do original) do documento de identificação (válido como identidade);

5.3.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado do original ou cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação (acompanhada do original) do Estatuto/Contrato Social, constando nome da autoridade outorgante que possui os poderes de outorgar tal instrumento público/particular.

5.3.3. Em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado deverá apresentar:

5.3.3.1. Cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação (acompanhada do original) do documento de identificação (válido como identidade);

5.3.3.2. Cópia autenticada ou cópia para autenticação por parte da Comissão Permanente de Licitação (acompanhada do original) do Estatuto/Contrato Social, constando seu nome na condição de sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado.



5.4. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma pessoa jurídica licitante.

5.5. Não serão admitidos documentos apresentados por meio de *fac-símile* e/ou e-mail.

5.6. A não apresentação ou incorreção do documento de que trata os subitens 5.3, 5.4 e 5.5 não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma até a sua efetiva apresentação, no prazo fixado pelo/a Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5.7. Poderá participar da presente licitação pessoa jurídica do ramo pertinente ao objeto licitado, convidadas, legalmente constituídas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às exigências estabelecidas neste Convite até **às 14:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019**.

5.8. O/A Presidente convidará os membros da Comissão Permanente de Licitação e dois/duas dos/as representantes presentes a rubricarem o envelope "PROPOSTA DE PREÇO" fechado.

5.9. Do ato da abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada da qual deverão constar as observações ou declarações de qualquer dos licitantes presentes que assim julgar necessário, devendo a mesma ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação e por todos/as os/as representantes presentes.

5.10. Somente os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes credenciados dos licitantes terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos.

5.11. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

5.12. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por um/a dos/as membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais.

5.13. A cópia simples somente será autenticada pelo membro da Comissão Permanente de Licitação se houver a apresentação do original para confronto e autenticação em até 10 (dez) minutos antes do início da reunião de abertura previsto na Carta Convite.

5.14. Nos casos de documentos sem estipulação do prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação aceitará aqueles emitidos até 90 (noventa) dias corridos, anteriores à data de abertura desta licitação, quando o prazo for necessário ao certame.

5.15. Concluído o exame da documentação apresentada e das impugnações que tenham sido formuladas, cumprirá a Comissão Permanente de Licitação anunciar sua decisão com respeito à habilitação das empresas licitantes e consultá-las sobre seu eventual interesse pela interposição de recursos e dispensa de prazo para esse fim.

5.16. No caso da interposição de recurso, os envelopes das propostas permanecerão fechados e somente serão abertos após a decisão do recurso. Se a Comissão Permanente de Licitação entender conveniente, poderá julgar imediato, tornando-se desnecessária a suspensão da sessão.

5.17. Se suspensa a sessão para decidir acerca do recurso, a Comissão Permanente de Licitação intimará os licitantes do ato, comunicará a data e horário para proferir a respectiva decisão e dará continuidade ao procedimento.

5.18. Após a leitura dos documentos das propostas, o/a presidente da Comissão Permanente de Licitação deve conceder a palavra aos licitantes, para as observações e impugnações que entenderem cabíveis.

5.19. Todos os documentos exigidos deverão ser específicos da Matriz ou da Filial do licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial.

5.20. A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a emissão de Parecer Técnico, quando julgar conveniente, para subsidiar as decisões do colegiado julgador.

5.21. Os licitantes deverão comprovar atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

5.22. Todos os licitantes que tiverem dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital, ou de qualquer de seus anexos, só terão resposta por e-mail. As referidas consultas a respeito da carta convite serão dirigidas à comissão permanente de licitação, e para o e-mail cress10.adm@terra.com.br. O prazo máximo para fazer a consulta é de 03 (três) dias úteis antes da abertura dessa licitação. As respostas serão remetidas somente às licitantes que cadastrarem o e-mail até a data final da consulta. Fica excluída qualquer outra forma de consulta diferente da presente cláusula. Das respostas, as demais licitantes só poderão ter ciência por meio dos autos.

5.23. Não será aceito o encaminhamento de documentação e/ou proposta de preços via *fac-símile*, e-mail ou similar, ou ainda, entregues em local e/ou horário diferente do estabelecido no edital, e não será permitida a participação de licitantes retardatários.



6. DA HABILITAÇÃO e INABILITAÇÃO

6.1. O envelope de Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá ser lacrado e protocolado no Conselho Regional de Serviço Social – 10ª Região (RS) – Setor de Protocolo, até às 14:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2019, com identificação externa ENVELOPE 01:

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 10ª REGIÃO (RS)

Envelope nº 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Razão social

CNPJ

Convite nº 001/2019 – Data de abertura: 26/02/2019 – 14:00 horas.

6.2. O envelope Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverá conter:

6.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica, que consistirá em:

6.2.1.1. Registro comercial, no caso de firma individual, ou;

6.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal que consistirá em:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.2.4. Caso, a empresa licitante envie representante que não seja sócio, proprietário ou dirigente, o credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório, ambos atendendo ao modelo da Procuração de Credenciamento (Modelo do Anexo II), no qual estejam expressos

seus poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Licitante, especialmente para renunciar a prazos recursais;

6.2.2.5. Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, da Carteira de Identidade ou documento oficial equivalente, do sócio, proprietário, dirigente ou procurador que comparecer à sessão de disputa.

6.2.3. Documentação relativa à Habilitação Técnica que consistirá em:

6.2.3.1. Declaração e/ou atestado, de no mínimo 01 (uma) pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa tenha prestado serviços constantes do objeto licitado;

6.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na não habilitação da empresa, e, como consequência, desclassificação da Proposta de Preços.

6.4. Serão inabilitados os concorrentes que:

6.4.1. Deixarem de atender as condições de participação ou qualquer das exigências deste Edital;

6.4.2. Apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade;

6.5. A inabilitação do licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase de julgamento da proposta, respeitado o direito de recurso;

6.6. Ultrapassada a fase de habilitação, não mais caberá desqualificar os licitantes por motivos relacionados com sua habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após a qualificação dos interessados;

6.7. Os envelopes com as propostas de preços e documentos dos licitantes inabilitados serão devolvidos mediante recibo.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços, envelope nº 02, deverá ser apresentada em via única, grafada em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante. Deverá ser entregue na sessão de recebimento de documentação e propostas em envelope lacrado cujo anverso conterá as seguintes inscrições:



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – 10ª REGIÃO (RS)

Envelope nº 02: PROPOSTA DE PREÇOS

Razão social

CNPJ

Convite nº 001/2019 – Data de abertura: 26/02/2019 – 14:00 horas.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

7.2.1. Nome do concorrente com endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, *fac-símile*, telefone.

7.2.2. Modalidade, tipo e número desta licitação.

7.2.3. Nome e dados de identificação do representante legal que assinará contrato, se for o caso, pela licitante.

7.2.4. Preço por Item, com identificação do preço em algarismo arábico, sem emendas, rasuras, uso de corretivos ou entrelinhas.

7.2.5. Preço cotado em Real com apenas duas casas decimais após a vírgula e que será constante na forma normatizada pela União para o Plano Real e pelo Sistema Monetário Nacional.

7.2.6. Indicar o prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura desta licitação.

7.2.7. Constar na elaboração da proposta as condições contratuais de faturamento e pagamento, estabelecidas neste edital.

7.2.8. Integram o preço da prestação do serviço todos os tributos, taxas e quaisquer outros encargos.

7.2.9. Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto da licitação, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da Licitante que não tenha sido indicada.

7.3. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta licitação ou apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

7.4. Para efeito de julgamento da proposta será(ão) considerada(s) vencedora(s) aquela(s) que, tendo cumprido as exigências desta Carta Convite e seus Anexos, oferecer(em) o MENOR PREÇO POR ITEM.



8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão abertos os envelopes “1”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, procedida a sua apreciação.

8.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6.1 e 6.2** desta Carta Convite.

8.3. Os envelopes “2” (proposta de preço) serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Abertos os envelopes, a Comissão poderá efetuar a análise e julgamento na própria sessão, ou suspendê-la visando a análise minuciosa das propostas apresentadas, devendo ser verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação dos desconformes ou incompatíveis.

8.6. O CRESS 10ª Região poderá, durante a análise da PROPOSTA, solicitar por escrito, a quaisquer dos PROPONENTES, esclarecimentos adicionais sobre a PROPOSTA e/ou seus anexos, vedada a inclusão posterior de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA.

8.7. Após a data de abertura das PROPOSTAS, nenhum documento poderá ser anexado à mesma, com exceção daqueles que venham a ser solicitados por escrito pelo CRESS 10ª Região durante a fase de análise, a título de esclarecimentos.

8.8. Durante o período compreendido entre a data de abertura da Proposta e a data da notificação do resultado do julgamento aos PROPONENTES, seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com os membros da comissão desta licitação, para tratarem de assuntos ligados à Proposta.

8.9. O CRESS 10ª Região reserva-se o direito de rejeitar qualquer PROPOSTA que não atenda plenamente esta documentação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o CRESS 10ª Região, aquela que atender a todas as exigências



deste convite e apresentar o menor "PREÇO" por item, segundo os critérios utilizados nesta Carta Convite de tipo Preço.

9.2. O resultado da análise, com a lista da classificação e a proclamação do(s) vencedor(es), constará da ata da sessão, a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes, na qual deverão ser explicitadas as justificativas do julgamento.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.1. Não atenderem às exigências deste edital;

10.1.2. Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, sendo que considerar-se-á inexequível preço ofertado inferior a 50% do valor máximo previsto no edital. Considera-se preço excessivo o valor ofertado acima do valor máximo previsto do edital.

11. DAS NORMAS REGULADORAS DO MERCADO

11.1. Caso seja comprovada, neste Convite, a prática de preços fora da realidade do mercado, inexequíveis, manifestamente superiores ou sua cartelização, o fato será devidamente comunicado às autoridades competentes para a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

12. DOS RECURSOS

12.1. Será facultada aos Licitantes a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

12.2. Em caso de recurso, a Comissão Permanente de Licitação deve apreciar as alegações formuladas e decidir, no prazo de cinco dias úteis, se reconsidera sua decisão. Se não o fizer, deverá encaminhar o processo à autoridade competente, para decidir sobre o recurso.

12.3. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação quanto ao indeferimento da habilitação e julgamento das propostas, os licitantes poderão interpor recurso administrativo.

12.4. O recurso será interposto no prazo na forma da Lei nº 8.666/93 e deste edital de convite.

12.5. Das decisões de anulação ou revogação da licitação e de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, caberá recurso à autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão, no mesmo prazo do subitem anterior; neste caso o recurso terá somente o efeito devolutivo.



12.6. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura da licitação, conforme disposto no § 2º do Art. 41, da lei nº 8.666/93.

12.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, aquele que, tendo-o aceito sem objeções, venha após a abertura apontar falhas ou incorreções. Qualquer alegação posterior a esse respeito, não terá efeito de recurso perante o CRESS 10ª Região.

12.8. A impugnação será dirigida à Comissão Permanente de Licitação.

13. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

13.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

13.1.1. A legitimidade.

13.1.2. O interesse de recorrer.

13.1.3. A existência de ato administrativo decisório.

13.1.4. A tempestividade.

13.1.5. A forma escrita.

13.1.6. A fundamentação.

13.1.7. O pedido de nova decisão.

13.3. O interesse de recorrer caracteriza-se quando a decisão for direta ou indiretamente, lesiva aos interesses do recorrente.

13.4. Não será admitido, o recurso que não apontar defeitos, equívocos ou divergências na decisão recorrida, sendo indeferido pela própria Comissão Permanente de Licitação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Se o resultado proclamado for aceito por todos, com expressa renúncia a recurso, ou após apreciado(s) o(s) recurso(s) eventualmente formulado(s), o processo será encaminhado à autoridade competente, para apreciação e homologação do julgamento.

14.2. O processo licitatório será homologado pelo/a Conselheiro/a Presidente do CRESS 10ª Região.



15. DO CONTRATO

15.1. O CRESS 10ª Região convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de 48 horas, prazo este contado do recebimento da convocação por escrito.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo CRESS 10ª Região.

15.3. Convocado, na forma dos subitens 15.1 e 15.2, o licitante vencedor que não assinar o respectivo contrato, além de perder tal direito, se submeterá às penalidades da aplicação de multa estimada em 10% sobre o valor do contrato.

15.4. Na hipótese do subitem 15.3, o CRESS 10ª Região convocará outro licitante, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente licitação, garantida a prévia defesa, o CRESS 10ª Região aplicará ao CONTRATADO as seguintes sanções:

15.5.1. Advertência.

15.5.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

15.5.3. Suspensão temporária de participação em licitações CRESS 10ª Região pelo prazo de 02 (dois) anos;

15.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CRESS 10ª Região na forma prevista no Inciso IV, Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.5.5. As sanções previstas poderão ser aplicadas pelo CRESS 10ª Região, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

15.6. O atraso injustificado do CONTRATADO para efetuar e/ou prestar a entrega do objeto desta licitação, sujeita-lo-á à multa de mora no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor da licitação, levando-se em consideração o prazo de entrega especificado em sua proposta, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao contratante e seus prepostos.

15.7. É vedada a subcontratação do objeto deste Convite.



16. REMUNERAÇÃO AO CONTRATADO

16.1. O valor total máximo da presente licitação é de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)** com a presente contratação.

16.2. O valor estimado servirá tão somente como subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do valor global máximo dos materiais gráficos, não constituindo qualquer compromisso futuro, pois o fornecimento dos materiais gráficos será efetuado mediante requisição e de acordo com a necessidade do CRESS 10ª Região.

16.3. Os materiais gráficos previstos no Anexo I da presente carta convite poderão ser requisitados em sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a necessidade do CRESS 10ª Região.

16.4. O pagamento será efetuado pela Tesouraria por ordem bancária, até o 10º dia após o recebimento dos materiais e aprovação da fatura pela fiscalização do contrato, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

16.4.1. A aprovação da fatura se dará mediante o "ATESTO" pelo responsável do órgão competente da CONTRATANTE, autorizado para recebimento dos materiais, devidamente assinado e datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

16.4.2. Na fatura e na Nota Fiscal deverá constar necessariamente o número e a data de assinatura do contrato;

16.4.3. O pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Porto Alegre (RS), postergando-se, em caso negativo para o primeiro dia útil.

17. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

17.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, o CRESS 10ª Região poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93.

17.2. A nulidade do processo licitatório induz a do termo contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8.666/93.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração/apresentação da Proposta de que trata o presente Convite.



18.2. Nas reuniões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as Propostas, apresentar reclamações, interpor recursos e assinar as Atas, os representantes dos Licitantes maiores de 18 anos ou emancipados e credenciados pelo representante legal da empresa e os Membros da Comissão Permanente de Licitação.

18.3. Nenhuma reivindicação de pagamento adicional sobre os preços propostos será aceita, salvo quanto aos reajustes previstos neste Convite e/ou no Contrato, quando exigido.

18.4. A simples apresentação da "Proposta" implicará na aceitação integral das condições fixadas neste Convite, seus Anexos e Instrumentos, bem como a observância dos Regulamentos e Normas Legais pertinentes.

18.5. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

19. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA CARTA CONVITE

19.1. Os documentos integrantes desta Carta Convite são:

ANEXO I – Descrição do objeto da licitação
ANEXO II – Carta de Credenciamento
ANEXO III – Modelo de declaração de inidoneidade, declaração da veracidade dos documentos, declaração de sujeição aos termos do edital, declaração do cumprimento do art. 7º da Constituição Federal (CF) e declaração de recebimento dos elementos do edital
ANEXO IV – Modelo de requerimento de protocolo de recurso administrativo
ANEXO V – Minuta contratual

Porto Alegre, 28 de janeiro de 2019.



Agnaldo Engel Khévitz
Conselheiro Presidente do CRESS 10ª Região

ANEXO I**PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de materiais gráficos para o Exercício de 2019, de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente licitação na medida em que o CRESS 10ª Região necessita viabilizar as ações previstas no Plano de Metas de 2019, visando dar materialidade a deliberações do Conjunto CFESS/CRESS, definidas em Encontros Nacionais da Categoria, enquanto fórum máximo de deliberação.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Material com especificação	Quantidade	Finalidade
Certificados <i>Especificação:</i> Tamanho: Papel Couchê; A4; Gramatura 150g; 4/4 cores	1200 <i>10 modelos</i>	a.13º EGAS; b.48º Descentralizado.
Certificados <i>Especificação:</i> Tamanho: Papel Couchê; A5; Gramatura 150g; 4/4 cores	3000 <i>60 modelos</i>	a.Cursos <i>Etica</i> em <i>Movimento;</i> b.Encontro de <i>Representações;</i> c.Seminário cargos de <i>gestão;</i> d.Oficinas Sigilo Profissional e SS; e.Oficina Comunicação; f.Ações com os NUCRESS; g.Eventos do dia do/a AS; h.Eventos nas Seccionais; i.Eventos em geral.
Banners <i>Especificações:</i> 4 cores; Lona; bastão e corda; Tamanhos: - 60x90cm - 1x1,20m - 4x0,70m	20 unidades 60x90cm 4 unidades 1x1,20m 4 unidades 4X0,70m	a. EGAS; b. 48º Descentralizado; c. Novos NUCRESS; d. Eventos; e. Comissões e GT's; f. Apoio aos Mov. Sociais.
Painel	02	a. Uso nos Eventos(EGAS,

<p><i>Especificações:</i> 4 cores; Lona; Ilhós; Tamanho: 2x4m</p>		EN).
<p>Canetas CRESSRS personalizada <i>Especificações:</i> Canetas PVC ref. 6188, cor verde com prata, impressão 1 cor verde</p>	2200	<p>a. Eventos(EGAS, EN) e uso contínuo; b. Ações com os NUCRESS; c. Divulgação CRESS.</p>
<p>Cartilha sobre o CRESSRS <i>Especificações:</i> 4 cores; Tamanho: 15x21cm; 44 Páginas; papel off set; capa 120g; miolo 70g.</p>	5000	<p>a. Interiorização b. Divulgação CRESS</p>
<p>Cartilha Bandeiras de Lutas <i>Especificações:</i> 4 cores; Tamanho: 15x21cm; 16 Páginas; papel off set; capa 120g; miolo 70g.</p>	5000	<p>a. Incidência Política para todos GT's e Comissões</p>
<p>Jornal do CRESSRS <i>Especificação:</i> Capa 4x4 off set 120g/m2 210 X 297 mm; Miolo 16 Páginas 4x4 off set 70 g/m2 210 X 297 mm; Acabamento Geral Revista – Grampeado; Prova Digital</p>	20.000	<p>a. Manter um veículo de Comunicação impresso semestral.</p>
<p>Pastas <i>Especificação:</i> Pastas, 44x32cm, 4x0 cor, Papel Triplex 250g, com bolso</p>	3200	<p>a. Uso nos Eventos(EGAS, EN) e na secretaria do CRESS; b. Apoio aos MS; c. Ações com os NUCRESS.</p>
<p>Blocos <i>Especificação:</i> 15x21 4x0 cor, Papel offset 90g, 30 fls</p>	1.500	<p>a. Uso nos Eventos(EGAS, EN); b. Ações com os NUCRESS.</p>
<p>Cartilha CRESSRS Conecta <i>Especificações:</i> Tamanho A4, 4X4 cores, Papel couché 150g, uma dobra,</p>	10.000 unidades	<p>a. Uso nas atividades do CRESS; b. Divulgação do CRESS junto à categoria no âmbito da educação permanente; c. Divulgação CRESS(EGAS e EN); d. Apoio aos MS.</p>

Crachás <i>Especificações:</i> PVC 0,7, 4X0 cores, tamanho 8,5 x 5,5cm, com porta crachá transparente, com presilha para crachá, com furo para presilha, com cordão.	10 unidades	a. identificação de trabalhadores; b. identificação de conselheiros da sede e seccionais
Camisetas <i>Especificações:</i> Camiseta colorida; composição 40% algodão e 60% poliéster; manga curta; gola V; com serigrafia tamanho A5, cromia, no peito; tamanhos PP, P, M, G, GG e XG.	50 unidades	a. 13º EGAS.
Adesivos <i>Especificação:</i> Tamanho 10x10cm, 4x0 cores, acabamento vinil	1000 unidades 02 modelos	a. 13º EGAS; b. 48º Descentralizado.
Livro <i>Especificação:</i> Capa: 21x31,7, 4x0 cores, tinta escala em cartão supremo 250g, Prolan; Miolo: 300 páginas, 15x21cm, 1x1 cor, tinta preta em papel off set 75g Acabamento: Hot melt, lombada quadrada Incluindo: Arte, Diagramação e Prova	300 exemplares	Divulgar a sistematização da pesquisa sobre o perfil profissional do/a Assistente Social no RS

5. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

5.1. A vigência do contrato será até o dia 31 de dezembro de 2019.

6. DA GARANTIA

6.1. A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, poderá exigir da CONTRATADA a prestação de garantia, a fim de assegurar a execução do contrato, observados os limites estabelecidos no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

6.2. Caberá à CONTRATADA a escolha da garantia entre as modalidades referidas na norma citada.

6.3. A juízo da CONTRATANTE a garantia poderá ser ajustada sempre que ocorrer substancial alteração no valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual.

7. ORÇAMENTOS E MÉDIAS POR MENOR PREÇO

ITEM	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	MÉDIA
Certificado (1200)	R\$ 1.990,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.150,44	R\$ 2.046,81
Certificado (3000)	R\$ 2.880,00	R\$ 3.750,00	R\$ 1.413,00	R\$ 2.681,00
Banners 60x90cm	R\$ 660,00	R\$ 800,00	R\$ 530,00	R\$ 623,33
Banners 100x120cm	R\$ 200,00	R\$ 280,00	R\$ 246,00	R\$ 242,00
Banners 400x70cm	R\$ 590,00	R\$ 560,00	R\$ 534,00	R\$ 561,33
Painel	R\$ 760,00	R\$ 800,00	R\$ 770,00	R\$ 776,66
Canetas CRESS RS	R\$ 3.300,00	R\$ 3.520,00	R\$ 2.948,00	R\$ 3.256,00
Cartilha sobre o CRESS RS	R\$ 10.123,00	R\$ 9.650,00	R\$ 6.497,00	R\$ 8.756,66
Cartilha Bandeira de Lutas	R\$ 3.790,00	R\$ 4.175,00	R\$ 3.035,50	R\$ 3.666,83
Jornal do CRESS RS	R\$ 22.394,00	R\$ 20.920,00	R\$ 17.430,00	R\$ 20.248,00
Pastas	R\$ 4.506,04	R\$ 3.740,00	R\$ 3.801,28	R\$ 4.015,77
Blocos	R\$ 3.092,55	R\$ 2.075,00	R\$ 2.142,60	R\$ 2.436,71
Cartilha CRESS Conecta	R\$ 2.458,00	R\$ 800,00	R\$ 1.886,00	R\$ 1.714,66
Crachás	R\$ 71,30	R\$ 100,00	R\$ 95,00	R\$ 88,76
Camisetas	R\$ 1.750,00	R\$ 1.670,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.590,00
Adesivos	R\$ 640,00	R\$ 430,00	R\$ 600,00	R\$ 556,66
Livros	R\$ 7.290,84	R\$ 6.000,00	R\$ 3.916,20	R\$ 5.735,68


Daniela Brazil Meinke
Agente Administrativa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CRESS 10ª Região

Dados da empresa proponente

À Comissão de Licitação do CRESS 10ª Região

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)

_____,
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF
sob nº _____, a participar do procedimento licitatório –
Carta Convite - Tipo Preço nº 001/2019, instaurado por esta autarquia.

Na qualidade de representante da empresa
_____, outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição
de Recurso.

_____, em ____ de _____ de 20__.



(nome e assinatura do responsável legal da proponente)

ANEXO III

Dados da empresa proponente

À Comissão Permanente de Licitação do CRESS 10ª Região

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório – **Carta Convite – Tipo Preço nº 001/2019**, instaurado por esta autarquia, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, declaramos ainda, que:

- Assume inteira responsabilidade pela veracidade dos documentos apresentados.
- Se sujeita a todas as exigências, especificações e termos estabelecidos nesta modalidade de melhor técnica e preço – **Carta Convite – Tipo Preço e seus anexos**, bem como, sob as penas cabíveis, declara que,
- Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, relativamente ao trabalho do menor;
- Recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 20__

(nome e assinatura do responsável legal da proponente)



Dados da empresa proponente

À Comissão Permanente de Licitação do CRESS 10ª Região

Carta Convite nº 001/2019 – Tipo Preço

SOLICITAÇÃO PARA PROTOCOLO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

REQUERIMENTO

Através do presente, o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, participante da licitação em epígrafe, **REQUER** o protocolo do Recurso Administrativo constante do envelope anexo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, em xxx de XXXXXXXXXXXXX de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal da proponente)

Obs.: Este Requerimento tem a finalidade única de, solicitar o protocolo de eventual Recurso contra o julgamento final da licitação, não devendo ser apresentado no envelope de documentação.

ANEXO V**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº. ____/2019
Expediente administrativo nº 10.01.001.2019
Ref.: Carta Convite nº 001/2019

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 10ª REGIÃO/RS, inscrito no CNPJ sob o número 90.890.427/0001-03, situado na Rua Coronel André Belo, 452, sala 201, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, CEP 90.110-020 neste ato representado por seu Presidente, **Agnaldo Engel Knevizt**, brasileiro, solteiro, assistente social, portador da Carteira de Identidade número [REDACTED] e inscrito no CPF sob número [REDACTED], doravante denominado CONTRATANTE, e _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, brasileiro, RG _____, CPF _____, doravante denominado CONTRATADO, celebram contrato de prestação de serviços, o qual se regerá pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais gráficos para o Exercício de 2019, para o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 10ª Região.

1.2. O presente contrato decorre do Processo de Licitação, Modalidade **CARTA CONVITE**, tipo **PREÇO**, nº **001/2019**, homologado em ____/____/2019, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta técnica e de preços apresentada pela **CONTRATADA**, as quais ficam fazendo parte dele integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

Material com especificação	Quantidade	Finalidade
Certificados	1200	a. 13º EGAS; b. 48º Descentralizado.
Especificação:	10 modelos	

Tamanho: Papel Couchê; A4; Gramatura 150g; 4/4 cores		
Certificados <i>Especificações:</i> Tamanho: Papel Couchê; A5; Gramatura 150g; 4/4 cores	3000 60 modelos	a. Cursos <i>Etica</i> em <i>Movimento</i> ; b. Encontro de <i>Representações</i> ; c. Seminário cargos de <i>gestão</i> ; d. Oficinas <i>Sigilo Profissional</i> e SS; e. Oficina <i>Comunicação</i> ; f. Ações com os NUCRESS; g. Eventos do dia do/a AS; h. Eventos nas Seccionais; i. Eventos em geral.
Banners <i>Especificações:</i> 4 cores; Lona; bastão e corda; Tamanhos: - 60x90cm - 1x1,20m - 4x0,70m	20 unidades 60x90cm 4 unidades 1x1,20m 4 unidades 4X0,70m	a. EGAS; b. 48º Descentralizado; c. Novos NUCRESS; d. Eventos; e. Comissões e GT's; f. Apoio aos Mov. Sociais.
Painel <i>Especificações:</i> 4 cores; Lona; Ilhós; Tamanho: 2x4m	02	a. Uso nos Eventos(EGAS, EN).
Canetas CRESSRS personalizada <i>Especificações:</i> Canetas PVC ref. 6188, cor verde com prata, impressão 1 cor verde	2200	a. Eventos(EGAS, EN) e uso contínuo; b. Ações com os NUCRESS; c. Divulgação CRESS.
Cartilha sobre o CRESSRS <i>Especificações:</i> 4 cores; Tamanho: 15x21cm; 44 Páginas; papel off set; capa 120g; miolo 70g.	5000	a. Interiorização b. Divulgação CRESS
Cartilha Bandeiras de Lutas <i>Especificações:</i> 4 cores; Tamanho: 15x21cm; 16 Páginas; papel off set; capa 120g; miolo 70g.	5000	a. Incidência Política para todos GT's e Comissões
Jornal do CRESSRS <i>Especificação:</i> Capa 4x4 off set 120g/m2 210 X 297 mm; Miolo 16 Páginas 4x4 off set 70 g/m2	20.000	a. Manter um veículo de Comunicação impresso semestral.

210 X 297 mm; Acabamento Geral Revista – Grampeado; Prova Digital		
Pastas <i>Especificação:</i> Pastas, 44x32cm, 4x0 cor, Papel Triplex 250g, com bolso	3200	a. Uso nos Eventos(EGAS, EN) e na secretaria do CRESS; b. Apoio aos MS; c. Ações com os NUCRESS.
Blocos <i>Especificação:</i> 15x21 4x0 cor, Papel offset 90g, 30 fls	1.500	a. Uso nos Eventos(EGAS, EN); b. Ações com os NUCRESS.
Cartilha CRESSRS Conecta <i>Especificações:</i> Tamanho A4, 4X4 cores, Papel couché 150g, uma dobra,	10.000 unidades	a. Uso nas atividades do CRESS; b. Divulgação do CRESS junto à categoria no âmbito da educação permanente; c. Divulgação CRESS(EGAS e EN); d. Apoio aos MS.
Crachás <i>Especificações:</i> PVC 0.7, 4X0 cores, tamanho 8,5 x 5,5cm, com porta crachá transparente, com presilha para crachá, com furo para presilha, com cordão.	10 unidades	a. identificação de trabalhadores; b. identificação de conselheiros da sede e seccionais
Camisetas <i>Especificações:</i> Camiseta colorida; composição 40% algodão e 60% poliéster; manga curta; gola V; com serigrafia tamanho A5, cromia, no peito; tamanhos PP, P, M, G, GG e XG.	50 unidades	a. 13º EGAS.
Adesivos <i>Especificação:</i> Tamanho 10x10cm, 4x0 cores, acabamento vinil	1000 unidades 02 modelos	a. 13º EGAS; b. 48º Descentralizado.
Livro <i>Especificação:</i> Capa: 21x31,7, 4x0 cores, tinta escala em cartão supremo 250g, Prolan; Miolo: 300 páginas, 15x21cm, 1x1 cor, tinta preta	300 exemplares	Divulgar a sistematização da pesquisa sobre o perfil profissional do/a Assistente Social no RS



em papel off set 75g Acabamento: Hot melt, lombada quadrada Incluindo: Arte, Diagramação e Prova		
--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

3.1. O período de vigência do contrato será da data da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, o qual não poderá ser prorrogado, dada a limitação temporal dos créditos orçamentários utilizados para a sua execução.

3.2. Os prazos de início e de conclusão admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, nos casos previstos no §1º, do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

3.3. As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (Anexo V) e seu(s) anexo(s), se houver, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta Carta Convite.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL E PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de _____, constante da proposta da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE.

4.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria por ordem bancária, até o 10º dia após o recebimento dos materiais e aprovação da fatura pela fiscalização do contrato, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis. Rua Coronel André Belo, 452- sala 201 - Bairro Menino Deus - CEP: 90110-020 - Porto Alegre/RS Fone: (051) 3224.3935 - e-mail: cress10@terra.com.br

4.2.1. A aprovação da fatura se dará mediante o "ATESTO" pelo responsável do órgão competente da CONTRATANTE, autorizado para recebimento dos materiais, devidamente assinado e datado e com aposição do respectivo carimbo funcional.

4.2.2. Na fatura e na Nota Fiscal deverá constar necessariamente o número e a data de assinatura do contrato;

4.2.3. O pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Porto Alegre (RS), postergando-se, em caso negativo para o primeiro dia útil.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente Carta Convite.

5.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Carta Convite, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93;

5.3. A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos da Carta Convite, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5.4. A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto da presente Carta Convite.

5.5. Atendida a conveniência do CRESS 10ª Região, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.6. No caso de necessidade de alteração desta Carta Convite, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

5.7. O envelope Nº. 2 - Proposta de Preços de licitante inabilitado, não retirado pelo representante da interessada na data da abertura das demais propostas, ficará em poder da Comissão de Licitação, devidamente "lacrado" a disposição da empresa durante 10 (dez) dias corridos, a contar da citada data. Findo este Rua Coronel André Belo, 452- sala 201 - Bairro Menino Deus - CEP: 90110-020 - Porto Alegre/RS Fone: (051) 3224.3935 - e-mail: cress10@terra.com.br prazo, será providenciada a remessa do mesmo a licitante interessada, através dos Correios, adotando-se as precauções de praxe.

5.8. É facultada a Comissão de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

5.9. Quaisquer dúvidas, sobre a presente Carta Convite, deverão ser objeto de consulta à Comissão de Licitação, em até (03) três dias antes da data de abertura da licitação.



5.10. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

5.11. Onde esta Carta Convite for omissa, prevalecerão os termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao CRESS 10ª Região, o direito de revogar no todo ou em parte a presente Carta Convite, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

5.12. Os recursos financeiros serão atendidos pelos recursos Próprios do CRESS 10ª Região.

5.13. O local de entrega dos materiais especificados nesta Carta Convite será na Rua Coronel André Belo n. 452, sala 201, Menino Deus, CEP 90.110-020, Porto Alegre/RS.

5.14. O CRESS 10ª Região não se obriga a adquirir todos os itens licitados.

CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

6.1. À CONTRATADA caberá:

6.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

6.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

6.1.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. A CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, e a qualquer tempo, poderá exigir da CONTRATADA a prestação de garantia, a fim de assegurar a execução do contrato, observados os limites estabelecidos no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93.

7.2. Caberá à CONTRATADA a escolha da garantia entre as modalidades referidas na Lei nº 8.666/93.



7.3. A juízo da CONTRATANTE a garantia poderá ser ajustada sempre que ocorrer substancial alteração no valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato será feito pelo trabalhador _____, Agente Administrativo do CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que necessário à regularização das falhas ou defeitos observados na forma do art. 67 da Lei 8666-93.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão prestados na Sede do CRESS 10ª Região.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente da execução dos serviços objeto do presente Contrato correrá à conta do orçamento próprio do CRESS 10ª Região, constante na rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.044 – Impressos Gráficos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedado à **CONTRATADA** terceirizar, subcontratar ou transferir o contrato, **sem estar expressamente autorizado, por escrito, pela CONTRATANTE.**

11.2. Qualquer terceirização, subcontratação ou transferência feita **sem autorização escrita da CONTRATANTE**, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

11.3. Em caso de terceirização ou subcontratação, a **CONTRATADA** permanecerá solidariamente responsável, tanto em relação à **CONTRATANTE**, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento e todas as cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E INEXECUÇÃO

12.1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato, além do disposto nos incisos VII e XVIII, do art. 78, da Lei 8.666/93:

12.1.1. O não cumprimento de quaisquer das Cláusulas e condições pactuadas neste instrumento, ou a sua inexecução, implicará na sua rescisão por denúncia da parte prejudicada, conforme dispõem os arts. 77 a 80 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

12.1.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

12.1.5. No caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado a obras que importem na sua reconstrução total ou que impeçam o uso do mesmo por mais de 30 (trinta) dias.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRANTE, observado o disposto no artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, formalizada a intenção com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. A CONTRATADA responderá perante a CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa na forma prevista no item seguinte;

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials.

14.2.3. Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até 02 (dois) anos.

14.3. A CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as seguintes multas:

14.3.1. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, passível de cobrança via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

14.4. As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da mesma.

14.5. Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.6. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE encaminhará para publicação, sob suas expensas, o extrato deste Contrato, no Diário Oficial da União, em até 20 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe o art. 54 da Lei nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie, e supletivamente aos preceitos de direito público aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.

16.2. Elegem as partes contratadas a Subseção Judiciária da Justiça Federal de Porto Alegre (RS), para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre, (RS), ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE
CRESS 10ª Região
Agnaldo Engel Knevitz

CONTRATADA
Razão Social
Nome do Representante Legal

TESTEMUNHA 1
Nome
CPF

TESTEMUNHA 2
Nome
CPF

